



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	1 de 7

ELABORAÇÃO: ANDRE LUIS DA SILVA

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	ELABORAÇÃO INICIAL	03/06/2025

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIS DA SILVA	ESPECIALISTA DE COMPLIANCE E RISCOS
FABIEDER ANDERSON LOURENÇO	ANALISTA GESTÃO DA QUALIDADE PL.
JOSÉ EDUARDO RONCHI	COORD DE GOVERNANÇA RISCOS E COMPLIANCE



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	2 de 7

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
REFERÊNCIAS.....	3
DEFINIÇÕES.....	3
DIRETRIZES	4
1. Disposições Gerais	4
2. Princípios da implementação do sistema de controles internos.....	4
3. Monitoramento da efetividade dos controles internos	4
4. Reporte para as alçadas competentes.....	5
RESPONSABILIDADES	5
ANEXOS.....	6

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	3 de 7

OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para o funcionamento de controles internos da Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, autorreguladores ou nas operações da Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os acionistas, administradores, funcionários, terceiros e a todas as partes interessadas (*stakeholders*) que se relacionam com a Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

REFERÊNCIAS

Código de Conduta e Ética

Política de Gestão de Riscos

Política de Compliance

ABNT NBR ISO/IEC 37000

ABNT NBR ISO/IEC 37301

ABNT NBR ISO/IEC 27701

COSO Internal Control – Integrated Framework 2013

COSO ERM 2017

DEFINIÇÕES

Sistema de Controles Internos: conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Companhia, com o propósito de reduzir a possibilidade de perdas financeiras, desgaste de imagem, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

Risco: possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da Companhia ou de seus processos.

Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A: empresas que detém o controle de forma direta ou indireta. Também denominada “Grupo”.

COSO ERM 2017: termo abreviado que representa *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*. Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, estabelecidas nos Estados Unidos, dedicada a disseminar aspectos relevantes de governança, ética nos negócios, controles internos e gerenciamento de riscos corporativos.

COSO Internal Control Integrated Framework 2013: metodologia com foco em gestão de controles internos, estabelecida e divulgada pelo COSO.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	4 de 7

Overlap: termo em inglês que significa “sobreposição”

DIRETRIZES

1. Disposições Gerais

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologias do COSO.

Os Controles Internos permitem à administração aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos, dos processos de governança, a adequação dos controles que suportam a emissão das demonstrações financeiras e o cumprimento das normas e regulamentos, são desenvolvidos para garantir, com razoável grau de confiança, que sejam atingidos os objetivos da Companhia nas seguintes categorias:

- Operacional: foco na eficiência e efetividade operacional.
- Divulgação: foco na confiança dos relatórios financeiros e não financeiros.
- Conformidade: foco no cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio. A natureza e extensão da documentação podem assumir diversas formas, não se limitando à:

- Políticas e procedimentos devidamente formalizados.
- Formalização de responsabilidade, considerando uma apropriada segregação de funções e alçadas de aprovação, quando aplicável.
- Fluxograma dos processos de negócio com a identificação dos controles.
- Documentação suporte de decisões tomadas sobre a implantação de controles, a qual deve contemplar avaliação de custo-benefício.

2. Princípios da implementação do sistema de controles internos

A Diretoria Executiva é responsável por patrocinar a implantação de prática de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Para tanto, deve alocar recursos para usar nas atividades de gestão de sistemas de controles internos, ainda que não exaustivos à estas atividades.

Os princípios que regem o sistema de controles internos e que devem ser seguidos pela Companhia estão distribuídos em 5 componentes, conforme descrito no Anexo I – Cinco Componentes do COSO.

Devido ao overlap / complemento entre as metodologias *COSO Internal Control – Integrated Framework de 2013*, utilizada como base para essa política, o *COSO ERM – Enterprise Risk Management Framework* utilizada como base para a Política de Gestão de Riscos Corporativos e as diretrizes descritas na Política de Compliance, abaixo estão descritas as diretrizes para os processos relacionados diretamente aos controles da Companhia.

3. Monitoramento da efetividade dos controles internos

Atendendo diretamente ao Componente Atividades de Controle, a área de Governança, Riscos e Compliance (GRC), deverá verificar a existência de estrutura normativa, desenho e efetividade dos controles internos, periodicamente, considerando como escopo os controles das áreas de negócio e suporte. Os casos de necessidade de melhoria (novos processos, controles preventivos ou detectivos) devem ser alinhados com os responsáveis e os prazos para saneamento devem ser documentados.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	5 de 7

4. Reporte para as alçadas competentes

Atendendo diretamente ao Componente Atividades de Monitoramento, deverão ser realizadas 2 tipos de verificação:

- A área de GRC deve reportar às alçadas competentes os casos de não efetividade dos controles internos, juntamente com os planos de ação, responsáveis e prazos para saneamento.
- A Auditoria Interna deve reportar às alçadas competentes os casos de não conformidades identificados em relação ao sistema de controles internos, juntamente com os planos de ação, responsável e prazos para saneamento.

Parágrafo único: Qualquer violação às legislações pode resultar em penalidades civis e criminais para a Companhia, seus funcionários ou terceiros. Qualquer violação à esta política pode causar a adoção de medidas disciplinares, administrativas ou outras medidas permitidas por lei.

RESPONSABILIDADES**Compete ao Conselho de Administração:**

- a. Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade e/ou integridade forem identificadas.

Compete à Diretoria Executiva:

- a. aprovar a referida Política, tendo em vista o direcionamento estratégico dos negócios, de acordo o melhor interesse do Grupo.
- b. garantir a implementação desta política no dia a dia da empresa.
- c. aprovar transações com Partes Relacionadas que não exijam aprovação do Conselho de Administração, conforme os critérios de valores e relevância estabelecidos na política.

Compete à Comissão de Riscos, Finanças e Auditoria (CRFA):

- a. Acompanhar a implementação das diretrizes contidas na Política de Compliance.
- b. Garantir que medidas disciplinares apropriadas sejam aplicadas nos casos de violação do Código de Conduta e Ética e das demais diretrizes desta política.
- c. Compete à Diretoria Executiva:
- d. Apoiar a área de Governança, Riscos e Compliance no que tange à sua atuação, conduzindo práticas de negócio que atendam às normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna do Grupo.
- e. Identificar os riscos de Compliance aos quais o Grupo está sujeito e buscar preveni-los ou mitigá-los.
- f. Aplicar medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros que violarem as disposições presentes no Código de Conduta e Ética, outras políticas e procedimentos do Grupo e/ou a legislação vigente.

Compete à todas as áreas (1ª Linha de Defesa):

- a. Cumprir as leis, regulamentações e normas internas aplicáveis.
- b. Monitorar as operações e identificar mudanças nas leis e regulamentações e alinhar tal fato junto à 2ª Linha de Defesa.
- c. Assumir a responsabilidade sobre a mitigação de riscos de Compliance e implementar controles.
- d. Participar ativamente dos treinamentos oferecidos. Compete à área de Recursos Humanos:



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLITICAS DE GESTÃO

Título:	POLITICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	6 de 7

- e. Disponibilizar treinamento do Código de Conduta, bem como distribuir e coletar a anuência do novo colaborador no termo de aceite.
- f. Compete à área Jurídico:
- g. Trabalhar de forma coordenada com a Governança, Riscos e Compliance, especialmente no que se refere a investigações governamentais e processos administrativos ou judiciais.

Compete à área de GRC - Governança, Riscos e Compliance (2ª Linha de Defesa):

- a. Disseminar a presente Política.
- b. Atuar como área de suporte assistindo os gestores no gerenciamento do risco de Compliance e demais temas relacionados.
- c. Manter e propor políticas relacionadas ao Sistema de Compliance ou a revisão das já existentes, assim como o monitoramento e avaliação de seu cumprimento e eficácia.
- d. Garantir a aplicação, treinamento e divulgação do Código de Conduta e Ética, bem como monitorar e avaliar o seu cumprimento e eficácia.
- e. Coordenar processos referentes ao Código de Conduta e Ética do Grupo, inclusive receber e tratar denúncias efetuadas no Canal de Ética.
- f. Realizar o monitoramento periódico do Sistema de Compliance e coordenar as melhorias de processos para mitigar o Risco de Compliance Regulatório.
- g. Coordenar os processos referentes ao Programa de Integridade.
- h. Avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento.
- i. Avaliar as doações e patrocínios realizados pelo Grupo.
- j. Acompanhar a implementação dos planos de ação relacionados à Compliance.

Compete à área de Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa):

- a. Aferir a qualidade e a efetividade do Sistema de Compliance e da adequação dos controles, de forma independente, imparcial e tempestiva.
- b. Apresentar relatórios periódicos ao Conselho de Administração, por meio do CRFA, a fim de garantir que os processos e estrutura do Sistema de Compliance estejam sendo devidamente obedecidos.

ANEXOS

ANEXO I – CINCO COMPONENTES DO COSO NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

Componente	Princípios
1. Ambiente de Controle	<ul style="list-style-type: none">1) A Companhia deve demonstrar ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.2) A área responsável pela governança dos controles internos dever ter independência suficiente para supervisionar o desempenho dos controles internos da Companhia.3) A Diretoria Executiva deve estabelecer as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas para buscar o cumprimento dos objetivos.4) A Companhia deve se comprometer a atrair, desenvolver e reter talentos competentes.5) A Companhia deve cobrar que seus profissionais assumam responsabilidade por suas funções de controle interno para buscar o cumprimento dos objetivos.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-011	0	7 de 7

2. Avaliação de Riscos
- 6) A Companhia deve especificar os objetivos com clareza suficiente, para permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
 - 7) A Companhia deve analisar os riscos relacionados aos seus objetivos para determinar a forma como devem ser gerenciados.
 - 8) A Companhia deve considerar o potencial para fraude na avaliação dos riscos.
 - 9) A Companhia deve identificar e avaliar as mudanças que poderiam afetar os controles internos.
3. Atividades de Controle
- 10) A Companhia deve desenvolver atividades de controle que contribuam para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
 - 11) A Companhia deve desenvolver atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
 - 12) A Companhia deve estabelecer as atividades de controle por meio de políticas, normas e procedimentos, que estabelecem o que é esperado.
4. Informação e Comunicação
- 13) A Companhia deve implementar controles que asseguram a integridade dos reportes.
 - 14) A Companhia deve realizar atividades de conscientização para apoiar o funcionamento dos controles internos, inclusive os objetivos e responsabilidades pelos controles.
 - 15) A Companhia deve comunicar-se com os públicos externos (fornecedores, parceiros, terceiros, reguladores, auditores) sobre assuntos que afeta, o funcionamento dos controles internos.
5. Atividades de Monitoramento
- 16) A Companhia deve avaliar de forma contínua e/ou independente a implementação e o funcionamento dos componentes de controles internos.
 - 17) A Companhia deve avaliar e comunicar deficiências nos controles internos em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive gerentes e diretores, conforme aplicável.

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO